



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

15ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais

Súmula – Síntese dos encaminhamentos

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um foi feita a verificação de quórum em primeira chamada, às 10h10. Não havendo ainda quórum, a Conselheira Elzelina, da SEE, apresentou-se e a conselheira Sula Kyriacos, aproveitou a oportunidade para solicitar à Secult apoio ao segmento do circo. Atingido o quórum mínimo para abertura dos trabalhos, a vice presidente Aryanne Ribeiro iniciou às 10h26 a 15ª Reunião extraordinária do Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais. A reunião aconteceu de forma Virtual, contando com a presença verificada de 17 membros titulares e 04 membros suplentes no exercício da titularidade, além de três conselheiros suplentes, quais sejam:

1. Maria do Carmo Barbosa Sousa – Titular
2. Aryanne Ribeiro - Titular
3. Sula Kyriacos Mavrudis - Titular
4. Alanson Moreira Teixeira Gonçalves – Titular
5. Mariana Ramos Botelho Dutra – Suplente no exercício da titularidade
6. Wenderson Godoi Santos - Suplente no exercício da titularidade
7. Rodrigo Antônio Cezário – Titular
8. Maria Magdalena Rodrigues Silva - Titular
9. Priscila Daiane de Moraes – Titular
10. Ênio Bernardes de Andrade – Titular
11. Guilaro Veloso de Andrade Filho – Titular
12. Emanuel Geraldo da Silva – Titular
13. Pedro Rocha Galvão Júnior – Suplente no exercício da titularidade
14. Thiago Tomaz de Souza Chaveiro – Titular
15. Eduardo Silva da Silveira – Titular
16. Arthur Henrique Soares Sales Duarte – Titular
17. Giovanna Penido Pinto Marques Paiva – Titular
18. José Oliveira Junior – Suplente no exercício da titularidade
19. Elzelina Dóris Santos – Titular
20. Michelle de Abreu Arroyo - Titular
21. Deputado Bosco – Titular
22. Xisto José Pinto Costa - suplente
23. Marcos Tulio Damascena – suplente
24. Marcelo Rodrigues dos Santos - suplente

Além dos conselheiros presentes participavam da reunião, técnicos da Secult e convidados, sendo eles: a Secretária Executiva, Regina Vieira de Faria Ferreira (SECULT), Débora Balarini Neri Martins (SECULT) Jean Sérgio Gomes Oliveira (SECULT), Ana Cristina Pontes (ALMG) e Janaína Pucci (ALMG).

Após a abertura, a vice presidente passou a palavra ao conselheiro José Junior, que fez leitura da pauta, conforme descrito abaixo:

- Validação das Regras da Eleição biênio 2021/2022

José Junior comentou que, conforme o inciso VI do artigo 17 do Regimento Interno do Consec, é necessário a aprovação do plenário para as regras da eleição, discutidas no âmbito da comissão eleitoral.

Dando sequência, José Junior apresentou o calendário para todo processo eleitoral, iniciando com o lançamento do edital, por volta de 20/03/2021, tendo ainda dois períodos distintos: um primeiro para mobilização e inscrição de candidatos e um segundo para mobilização, inscrição e votação de eleitores. Considerados todos os prazos legais de recursos, pareceres, homologações, a previsão inicial é que a designação aconteça no dia 03/07/2021, caso tudo transcorra da forma esperada.

Posteriormente, foi apresentado ponto a ponto, para votação dos conselheiros, o regramento, sugerido pela comissão eleitoral, para o edital das eleições do Consec 2021/ 2022.

CONDIÇÕES PARA OS CANDIDATOS

01 – Prazo para inscrição dos Candidatos – 21 dias - VALIDADO POR UNANIMIDADE

02 – Condições para Candidatos

Prazo: 09h do dia 20/03/2021 até às 22h do dia 09/04/2021

Vedação de participação:

De servidores Públicos como candidatos; Registrou-se discussão proposta pelo conselheiro Alanson, que via uma limitação desnecessária, uma vez que vários membros de grupos de culturas populares, segundo ele, serem também funcionários públicos municipais, como professores. Ao final, após discussão, foi VALIDADO POR UNANIMIDADE o texto original.

De menores de 18 anos como candidatos; - VALIDADO POR UNANIMIDADE

Critérios de desempate:

A) Tempo de atuação e idade; - VALIDADO POR UNANIMIDADE

B) Obrigatoriedade de apresentação de portfólio para todos os candidatos; - VALIDADO POR UNANIMIDADE

C) Quando não houver candidatos:

Apresentadas três opções, decidiu-se pela opção C

A) a Secult e a comissão eleitoral podem indicar; com 2 votos

B) Quando não houver candidatos: o Consec pode indicar à comissão eleitoral; com 7 votos

C) Quando não houver candidatos: a Secult e a comissão eleitoral podem indicar os candidatos daquele segmento, fazendo nova eleição; com 8 votos

D) Plataforma de Atuação como Candidato: - APROVADO POR UNANIMIDADE, com as considerações do plenário nos seguintes termos:

- Escreva um parágrafo com pequeno histórico sobre sua atuação no setor, de qual região você é e por que devem votar em você como conselheiro.
- Explique para o eleitor quais são as três pautas principais que você pretende defender para o seu setor no Consec.
- Qual seu entendimento sobre o papel das entidades representativas setoriais formais e informais (Conselhos, Sindicatos, Fóruns e Associações Profissionais)?
- No seu entendimento, a quem deveriam servir as políticas públicas, a exemplo dos mecanismos de financiamento do estado (Fundo Estadual, Lei Estadual, emendas parlamentares impositivas)?

O Conselheiro Alanson propôs que, além da opção de escrever nos campos do formulário, a pessoa pudesse gravar um vídeo ou áudio e inserir na plataforma, que foi APROVADA POR UNANIMIDADE pelos presentes.

Além da inserção das perguntas Plataforma de Atuação foi validado por unanimidade, que os candidatos deverão Inserir na plataforma de inscrição, os seguintes elementos técnicos:

- Foto de rosto, para compor a apresentação do candidato no site;
- Cópia de documento de identificação com foto e CPF (RG ou CNH);
- Cópia de comprovante de endereço/residência no estado há pelo menos dois anos;
- Portfólio completo com no máximo dez páginas, contendo as atividades e experiências artístico-culturais;

Ficou definido que SERÁ OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DE PORTFÓLIO PARA TODOS OS CANDIDATOS, inclusive os que já estiverem nas bases de dados da Secult.

A comissão eleitoral sugeriu que houvesse opção para duas formas **de carta de recomendação para os candidatos:**

- A 03 (três) Cartas de Recomendação de qualquer associação cultural formal ou informal;
- B 01 Carta de Recomendação de entidade formal de representação (sindicato ou associação profissional);

Foi sugerida pelo Conselheiro Guilardo a retirada deste ponto e, por nove votos a sete o plenário decidiu-se por **MANTER APENAS AS TRÊS CARTAS DE RECOMENDAÇÃO** de qualquer associação cultural formal ou informal

Como sugestão da Comissão serão considerados comprovantes de residência no estado:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

V – Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais [...];

VI – Declaração de entidade de representação profissional formal;

VII – Carta assinada digitalizada de próprio punho de parentes em primeiro grau com os quais o candidato resida, declarando que mora no estado de Minas Gerais, junto a um dos documentos de comprovação de endereço citados e que seja em nome do parente que assina a carta.

Os conselheiros decidiram-se pela retirada do item “Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda”, VALIDANDO POR UNANIMIDADE O RESTANTE

CONDIÇÕES PARA OS ELEITORES

01 – Prazo votação – 27 dias - VALIDADO POR UNANIMIDADE

Entre 09h do dia 15/04/2021 até às 22h do dia 12/05/2021;

- Poderão votar para escolha dos membros do Consec, nos termos da Lei n.º 23.304/2019, pessoas físicas residentes no estado de Minas Gerais, a partir de 16 anos; - VALIDADO POR UNANIMIDADE

- A comprovação de residência em Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 7.115 de 29 de agosto de 1983, se dará por meio de preenchimento completo do endereço de domicílio no link disponibilizado no site da Secult; - VALIDADO POR UNANIMIDADE
- Aos cidadãos inscritos e previamente aprovados em uma das plataformas de fomento da Secult, sejam elas Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura ou Lei Aldir Blanc, fica dispensada a apresentação dos documentos como eleitor; - VALIDADO POR UNANIMIDADE
- Cada eleitor poderá votar em apenas um segmento; - VALIDADO POR UNANIMIDADE
- Os eleitores deverão anexar na plataforma apenas cópia de documento de identificação com foto e CPF (RG ou CNH); sugestão da comissão - REPROVADO POR UNANIMIDADE, com o registro de diversos conselheiros de que este tema foi amplamente discutido anteriormente e a não exigência de anexar documentações era a melhor forma de ampliar o número de participantes do processo.

A conselheira Sula solicita que se deixe registrado que, caso seja necessário por parecer contrário, criar formas mais acessíveis e com maior espaço para anexar arquivos, como ampliar para 5MB o tamanho dos anexos.

Sugestão do conselheiro Guilardo “A comissão eleitoral elaborará com a Secult formas de mobilização e divulgação dos candidatos”, que foi APROVADA POR UNANIMIDADE para compor o texto da minuta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Foi colocada para os conselheiros a possibilidade de optarem por dois desenhos de decisão em casos omissos, quais sejam:

- *Caberá ao Presidente do conselho estadual de política cultural deliberar sobre os casos omissos neste edital (OPÇÃO A) ou*
- *Caberá ao Presidente da comissão eleitoral deliberar sobre os casos omissos neste edital (OPÇÃO B)*

Após discussão, foi VALIDADA POR UNANIMIDADE a OPÇÃO B.

As decisões da comissão eleitoral sobre os recursos deverão ser publicadas no site oficial da Secult e são definitivas. - VALIDADO POR UNANIMIDADE

A Secult divulgará a relação de candidatos habilitados nos diversos segmentos no site oficial da Secult - VALIDADO POR UNANIMIDADE

Os eleitos ao final do processo concordam em disponibilizar seus dados e imagem para compor a relação oficial de conselheiros, para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados estritamente ao exercício do mandato como conselheiros estaduais. - VALIDADO POR UNANIMIDADE

Os candidatos que não foram eleitos como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes, em ordem de votação, e poderão ser convocados a compor o Conselho Estadual de Política Cultural, em caso de vacância no segmento para o qual foi votado. - VALIDADO POR UNANIMIDADE, nos termos discutidos e definidos em plenário.

A Secult publicará perfil dos eleitores por município, de forma a ampliar a transparência do processo; - VALIDADO POR UNANIMIDADE

Quanto aos documentos requeridos, sujeita-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro. - VALIDADO POR UNANIMIDADE, nos termos discutidos e definidos em plenário.

Vencidos todos os pontos da pauta foi encerrada a 15ª Reunião Extraordinária do Consec foi encerrada às 13h15 e está fielmente descrita nesta ata lavrada por mim, Aryanne Ribeiro, Vice presidente, e por José Oliveira Junior, conselheiro suplente do presidente no exercício da titularidade, assinada digitalmente e validada por todos os conselheiros presentes à ocasião.

Em tempo: informamos que os comentários não transcritos nesta Súmula se encontram registrados em gravação da Sessão Virtual no site da Secult.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021

Aryanne Ribeiro

Vice presidente do Consec

José Oliveira Junior

Suplente do presidente do Consec

Leônidas José de Oliveira

Presidente

]



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Daiane de Moraes, Cidadão**, em 25/02/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Xisto José Pinto Costa, Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues dos Santos, Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aryanne Ribeiro, Cidadão**, em 25/02/2021, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilardo Veloso de Andrade Filho, Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO BARBOSA SOUSA, Cidadão**, em 25/02/2021, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Oliveira Junior, Servidor Público**, em 25/02/2021, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Túlio Damascena, Cidadão**, em 25/02/2021, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, Cidadão**, em 26/02/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Geraldo da Silva, Cidadão**, em 26/02/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Henrique Soares Sales Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elzelina Doris dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 26/02/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ENIO BERNARDES DE ANDRADE, Cidadão**, em 26/02/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Penido Pinto Marques Paiva, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva da Silveira, Auditor(a) Fiscal da Receita Estadual**, em 26/02/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Tomaz de Souza Chaveiro, Diretor (a)**, em 26/02/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Cezário, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Botelho Dutra, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Abreu Arroyo, Presidente(a)**, em 26/02/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Godoi dos Santos, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Magdalena Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Rocha Galvão Júnior, Servidor(a) Público(a)**, em 01/03/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sula Kyriacos Mavrudis, Cidadão**, em 24/03/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26005355** e o código CRC **FC58AF93**.

Referência: Processo nº 1410.01.0000400/2021-86

SEI nº 26005355